**PROJETO DE LEI Nº 070/2014**

Data: 12 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio Ed repasse de recursos financeiros com a Mitra Diocesana de Sinop, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio conforme minuta anexa, para a **MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.084.478/0014-39, que em nosso município é representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo, com sede à Avenida Natalino João Brescansin, nº. 1.592, Centro, município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até o dia 10 de julho de 2014.

**§ 1º** Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização de uma Missa Show em comemoração a Semana da Família.

**Art. 3º** Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete do Secretário

09.001.23- Comércio e Serviços

09.001.23.692- Comercialização

09.001.23.692.0053 - Turismo

09.001.23.692.0053.2096 – Sub. para realização de eventos

09.001.23.692.0053.2096.3370.41.00.00 (368) – Contribuições - R$ 30.000.00

**Art. 4º** A Mitra Diocesana de Sinop, representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2014.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Documentos suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 056/2014**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 02 (duas) páginas, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio Ed repasse de recursos financeiros com a Mitra Diocesana de Sinop, e dá outras providências.

 A presente propositura tem como objetivo auxiliar financeiramente, mediante convênio, a Mitra Diocesana de Sinop que em nosso município é representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo, no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), visando à realização de uma Missa Show em comemoração a Semana da Família.

A Igreja Católica tradicionalmente realiza a comemoração da Semana da Família que neste ano será de 09 a 17 de agosto, com a finalidade abrilhantar ainda mais este importante evento promoverá uma Missa Show no encerramento que será no dia 17, na Praça das Fontes, aberta a toda comunidade sorrisense.

Nesse sentido, a administração vê a necessidade de ser parceira incentivando a realização do evento, haja vista que atenderá as finalidades da entidade religiosa que presta relevantes serviços a comunidade de Sorriso.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que possamos realizar o convênio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

A Sua excelência

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.